



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a denominação de galpão da nova feira livre e produtos agropecuários na sede do município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. O galpão da Nova Feira Livre e Produtos Agropecuários localizado à Rua Luzinete Conceição Santos (Antigo Matadouro) na Sede do Município, passa a denominar-se GALPÃO JOÃO DE SOUZA BRITO em homenagem a um grande homem deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de julho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito